CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Voz do cidadão"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2015

Modifica o artigo 15 da Lei Orgânica do Município De Ouro Fino, Estado de Minas Gerais e dá outras Providências .

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerias, na conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I e artigo 242 da L.O.M. , promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – a Câmara Municipal fixará o número de Vereadores por meio de edição de Decreto Legislativo específico, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, e ainda, ao seguinte:

I – A fixação do número de Vereadores na forma prevista no caput do presente artigo far-se-á até o final da sessão legislativa do ano que preceder às eleições.

II – os ajustes necessários para a alteração no número de Vereadores far-se-á com a utilização dos dados oficiais dos censos populacionais, do crescimento vegetativo da população e das estatísticas demográficas divulgadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – mediante certidão.

III – A Mesa da Câmara Municipal remeterá cópia do Decreto Legislativo de que trata o presente artigo ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na da de sua publicação

SALA DAS SESSÕES , 03 DE AGOSTO DE 2015

MÁRCIO DANIEL IGÍDIO
Presidente

ROBERTO COLTRI
Vice Presidente

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Secretário